



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.”

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.588.983,14 (três milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e quatorze centavos)**, adicionando recursos no orçamento do Município, provenientes do excesso de arrecadação, para atender as necessidades das dotações vigentes conforme demonstrativo a seguir:

02	EXECUTIVO	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	VALOR
02.01.01	Chefia de Gabinete	
01.00	Fonte 01 - Tesouro	
04.122.0102.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00 (005)	Material de Consumo	20.000,00
04.122.0102.2006	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.39.00 (017)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	3.550,00
	SUB.TOTAL	23.550,00
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR
02.02.01	Administração Geral	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.122.0103.2012	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.13.00 (021)	Obrigações Patronais	135.000,00
3.3.90.30.00 (023)	Material de Consumo	30.000,00
3.3.90.39.00 (026)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	60.000,00
	SUB.TOTAL	225.000,00
02.03	DEPARTAMENTO JURIDICO	VALOR
02.03.01	Juridico Geral	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.122.0104.2014	Manutenção do Departamento Juridico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

(Fls 02)

3.1.90.13.00 (029)	Obrigações Patronais	8.000,00
3.3.90.30.00 (030)	Material de Consumo	5.500,00
	SUB.TOTAL	13.500,00
02.04	DEPARTAMENTO COMPRAS, ALMOXARIF.PATRIMONIO	VALOR
02.04.01	Compras, Almojarifado e Patrimonio	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.123.0105.2016	Manutenção do Departamento de Compras	
3.1.90.13.00 (037)	Obrigações Patronais	1.500,00
	SUB.TOTAL	1.500,00
02.05	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	VALOR
02.05.01	Contabilidade e Finanças	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
04.123.0106.2018	Manutenção Depto de Contabilidade e Finanças	
3.1.90.11.00 (041)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.000,00
3.3.90.30.00 (044)	Material de Consumo	3.600,00
	SUB.TOTAL	6.600,00
02.06	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALOR
02.06.01	Assistencia Social	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
08.244.0107.2021	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.1.90.13.00 (059)	Obrigações Patronais	5.000,00
3.3.90.39.00 (062)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	2.200,00
08.244.0107.2025	Manutenção do Departamento de Assistencia Social	
3.1.90.11.00 (066)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	55.000,00
3.1.90.13.00 (067)	Obrigações Patronais	37.000,00
3.3.90.30.00 (068)	Material de Consumo	23.000,00
3.3.90.39.00 (070)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	11.400,00
	SUB.TOTAL	133.600,00
02.08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

(Fls 03)

02.08.01	Fundo Municipal de Saúde	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
10.301.0109.2033	Manutenção do Departamento de Saúde	
3.1.90.11.00 (093)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	605.000,00
3.1.90.13.00 (094)	Obrigações Patronais	210.000,00
3.3.90.30.00 (097)	Material de Consumo	200.000,00
3.3.90.39.00 (102)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	156.000,00
	SUB.TOTAL	1.171.000,00
02.13	ENSINO FUNDAMENTAL	VALOR
02.13.01	Ensino Fundamental	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
12.361.0114.2050	Manutenção do Ensino Fundamental 25%	
3.3.90.30.00 (134)	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00 (137)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	91.500,00
	SUB.TOTAL	191.500,00
02.15	ENSINO INFANTIL CRECHE	VALOR
02.15.01	Ensino Infantil Creche	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
12.365.0116.2052	Manutenção do Ensino Infantil Creche 25%	
3.3.90.30.00 (147)	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39.00 (150)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	63.000,00
	SUB.TOTAL	67.000,00
02.17	ENSINO SUPERIOR	VALOR
02.17.01	Ensino Superior	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
12.364.0120.2065	Manutenção do Ensino Superior	
3.3.90.39.00 (160)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	4.000,00
	SUB.TOTAL	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

(Fls 04)

02.20	CULTURA E TURISMO	VALOR
02.20.01	Cultura e Turismo	
01.00	Fonte 01 - Tesouro	
13.392.0126.2008	Manutenção do Depto de Cultura e Turismo	VALOR
3.1.90.11.00 (186)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	9.000,00
3.1.90.13.00 (187)	Obrigações Patronais	1.400,00
3.3.90.39.00 (190)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	3.100,00
	SUB.TOTAL	13.500,00
02.21	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	VALOR
02.21.01	Obras e Serviços Municipais	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
15.452.0123.2066	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços	
3.1.90.11.00 (207)	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	253.000,00
3.1.90.13.00 (208)	Obrigações Patronais	107.000,00
3.3.90.30.00 (210)	Material de Consumo	524.733,14
3.3.90.39.00 (212)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	650.000,00
4.4.90.51.00 (215)	Obras e Instalações	200.000,00
	SUB.TOTAL	1.734.733,14
02.22	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	VALOR
02.22.01	Agricultura e Abastecimento	
01.00	Fonte 01 – Tesouro	
20.606.0124.2068	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00 (223)	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	2.500,00
	SUB.TOTAL	2.500,00
02.23	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	VALOR
02.23.01	Esporte e Lazer	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.690, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

(Fls 05)

01.00	Fonte 01 – Tesouro	
27.812.0125.2010	Manutenção do Depto de Esporte e Lazer	
3.3.90.30.00 (229)	Material de Consumo	1.000,00
	SUB.TOTAL	1.000,00
	TOTAL	3.588.983,14

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados os recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964, inciso II, §3º – excesso de arrecadação, conforme demonstração do cálculo de tendência de excesso de arrecadação – Fonte 01 – demonstrado em anexo:

Artigo 3º - O crédito referido no artigo 1º será desdobrado no nível de sub-elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e desde já ficam alteradas as Leis do PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 14 de Outubro de 2022.


ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 14 de Outubro de 2022.
/acm.